DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 04 de março de 2020 | Ano III | Edição nº 318-A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação - CME	2
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, acerca do pagamento da anuidade 2020, junto à sua filiação com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME e dá outras providências correlatas."

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 02º da Lei Municipal nº. 2.107/1996, com fundamento em suas normas regimentais e a deliberação de seu Pleno, no decurso da I Reunião Ordinária, realizada aos 18 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 01º - Fica deliberado por unanimidade do Pleno, no decurso da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste ano, o pagamento da anuidade referente ao exercício 2020, da filiação deste órgão de controle social, junto à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SP, nos seguintes termos:

I – Que seja realizado o pagamento de que trata o caput deste artigo conforme as normativas constantes na Resolução UNCME nº. 001/2020;

II – Que o valor correspondente a anuidade que especifica esta resolução esteja alinhado ao que arrazoa o Art. 01º da Resolução UNCME nº. 001/2020, constituindo o valor de R$ 1.050,00 [mil e cinquenta reais].

Art. 02º - Coaduna-e a importância desta filiação, nos termos da Instrução Normativa nº. 001/2020, e ainda ao que preceitua os ritos estatutários da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, no tocante:

I - à promoção, estímulo e cooperação entre os Colegiados pertinentes à política pública de Educação;

II – na busca de soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados deste território, dentre outros;

III – à articulação com órgãos públicos e privados, na premissa educacional e constitucional;

IV – ao incentivo, orientação e organização deste órgão de controle social;

V – ao estímulo educacional como um dos instrumentos de redução das desigualdades sociais;

VI – à participação na formulação de políticas educacionais;

VII – à formação dos Conselheiros Municipais de Educação de São José do Rio Pardo, primando pelo desempenho de suas funções, vistas à melhoria da Educação Municipal, e

VIII – à participação na formulação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação deste território.

Art. 03º - Que a filiação que trata o caput do Art. 01º desta normativa fomenta a co-responsabilidade do que instam os incisos do Art. 02º, junto ao:

I – Fórum Municipal de Educação – FME;

II – Conselho de Alimentação de Escolar – CAE, e

III - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Cacs FUNDEB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os colegiados que preceituam os incisos deste artigo são todos do território de São José do Rio Pardo.

Art. 04º - Fica a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na incumbência de proceder com os trâmites necessários para a efetivação do pagamento em epígrafe, conforme consta do Ofício CME nº. 25/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: No tocante a qualquer forma de ingerência ou ainda mediação, poderá a Secretaria Municipal de Educação solicitar apoio ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Art. 05º - Que as questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 06º - Que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data da I Reunião Ordinária supradita, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 04 de março de 2020.

MILTION HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste Ano aprova por unanimidade a presente normativa, sendo homologada por meio de resolução que a especifica.

Presentes os membros: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes – representante do segmento Creches Municipal, Fábio César Rodrigues – representante do segmento Rede Estadual de Ensino, Sidnei dos Santos – representante do segmento Rede Particular de Ensino, Maria Ângela Regini Módolo – representante do segmento Educação Especial, Ana Lúcia Porfírio – representante do segmento Ensino Superior, Liliana da Silva Thiengo Iotti – representante do segmento Pais de Alunos, Milton Herrera Pereira Romero – representante do segmento Sociedade Civil, Jonas Mantovani da Silva – representante do segmento Entidades Filantrópicas e Sofia Valeriano da Silva Ratz – representante do segmento Conselheiro Convidado.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Extrato de contrato nº 14/2019 – Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA.; Finalidade: Execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de matérias de primeira linha, para as Obras de Instalação de Sistema de Proteção e combate a Incêndio, Iluminação de Emergência, adequações do pavimento inferior, adequações das salas da andar superior e pintura do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. VALOR: R$ 486.765,66 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir de 11/12/2019, momento em que a Contratada foi autorizada a iniciar os serviços. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Extrato de contrato nº 01/2020– Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Jefferson Hissnauer ME.; Finalidade: prestação de serviços de Acesso Dedicado à Internet com interligação via rádio, por um período de vinte quatro meses. VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; VIGÊNCIA: 07/01/2020 a 07/01/2022. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de contrato nº 14/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Carlos Aparecido Boldrin; Finalidade: prestação de serviços para manutenções nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. VALOR: R$ 28,00 (vinte e oito reais) por hora técnica trabalhada, resultando em um total estimado de R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais) durante todo o período contratual; VIGÊNCIA: 20/11/2019 a 20/11/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

Extrato de contrato nº 09/2017 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Estado Virtual Soluções Corporativas LTDA ME.; Finalidade: fornecimento de licença de uso, Servidor Dedicado BR, para realização de Streaming de áudio e vídeo em execuções das Sessões Plenárias, conforme as necessidades desta Câmara Municipal. VALOR: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais por mês), resultando em R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 24/12/2019 a 24/12/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

Extrato de contrato nº 15/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP; Finalidade: prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública, com fornecimento diário via correio eletrônico ou website, dos boletins de publicações em nome da Contratante, mediante sistema de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 1.668,00 (mil seiscentos e sessenta e oito reais); VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

Extrato de contrato nº 002/2017 – QUARTO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Rosimara Bertoluci Sassi Sampaio – EIRELI.; Finalidade: prestação de serviços de acesso dedicado à internet com interligação via fibra óptica, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 8.508,00 (oito mil quinhentos e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 25/01/2020 a 25/01/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

Extrato de contrato nº 01/2018 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: UP Elevadores Ltda.; Finalidade: prestação de serviços de manutenção de elevadores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo para um período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 11.271,84 (onze mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 08/02/2020 a 08/02/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

Extrato de contrato nº 01/2019 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Rita de Cassia Almeida Sampaio EIRELI.; Finalidade: prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 15/02/2020 a 15/02/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

